



Modalidade: PREGÃO № 000041/2019 - SME

Tipo: PRESENCIAL

Processo Nº 000083/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

	CARIMBO DE CNPJ
A Empresa	
CNPJ nº retirou este	
Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer	
alteração pelo e-mail	
Em/ 2019	
(Assinatura)	

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DO TCM DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PELO EMAIL licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 000041/2019 - SME.

PROCESSO n° 000083/2019.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/FME

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2019 HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

E-mail para informações: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br

O Senhor <u>CICERO BARBOSA DA SILVA</u>, Secretário Municipal de Educação, de Ourilândia do Norte, usando de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u> - **Processo Nº 000083/2019**, objetivando a aquisição dos bens relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie com julgamento de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, iniciando-se no dia **10/06/2019** a partir das **09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

O Edital estará disponível na sala da comissão de licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, onde poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, sem o pagamento de taxa, além de poder ser retirado no site do TCM - PA.

I - DO OBJETO

- 1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.
- 2 Os produtos objeto desta licitação serão de pronta entrega, ou seja, entrega imediata, em quantidades variadas e de forma parcelada, mediante a requisição expedida pelo órgão contratante, podendo a contratante requisitar a entrega diária e imediata de até uma unidade de qualquer produto da lista do anexo I (Termo de Referência do Edital) mediante a expedição de requisição de compra.





II - DA PARTICIPAÇÃO:

- 1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
- 2 Que possuam condições físicas e logísticas para entrega dos produtos, na sede do município de Ourilândia do Norte, após a expedição da ordem de compra;
- 3 É permitida a participação epistolar, desde que, cumpridas todas as formalidades deste edital:
- 4 Esteja presente no ato de credenciamento, munidos dos documentos necessários o representante devidamente autorizado pela empresa, com poderes outorgados em procuração ou ato constitutivo para a prática dos atos de lance, negociação e recurso;
- 5 Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, empresas que estejam cumprindo suspensão de participar em licitações públicas, e ainda empresas que não se enquadrem dentro do ramo atividade pertinente a este edital;
- 6 Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio sob nenhuma forma.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5 Como será permitida a partição de microempresa e empresa de pequeno porte, aquela que pretender auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além de legislação posterior, deverá apresentar declaração de enquadramento e solicitação da condição, conforme modelo.

IV - DA PROPOSTA

1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com a identificação da empresa licitante e contendo ainda na parte externa do envelope as informações abaixo:





ENVELOPE № 1 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL № 000041/2019 Processo № 000083/2019

- 2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com apenas duas casas decimais após a vírgula, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
 - 3 A proposta deverá conter ainda:
 - a) Detalhamento do produto cotado, apresentando-se inclusive a marca ofertada.
 - b) Preço unitário;
 - c) Valor total geral da proposta.
 - d) Razão social e CNPJ da empresa licitante;
 - e) Referência ao número do Pregão;
 - f) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
 - g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - h) Prazo de entrega dos produtos de imediato após a expedição da ordem de compra;
 - i) Local, data e assinatura do responsável legal.

V – DA HABILITAÇÃO

1 – A documentação de Habilitação deverá ser apresenta em envelope lacrado, com a identificação da empresa licitante e contendo ainda na parte externa do envelope as informações abaixo:

ENVELOPE № 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № 000041/2019
Processo № 000083/2019

2 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada nessa ordem:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA ART. 28

- I cédula de identidade dos sócios;
- II registro comercial, no caso de empresa individual;
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - HABILITAÇÃO FISCAL ART. 29

- I Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- III prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA ART. 30

I - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens semelhantes ou pertinentes ao ramo atividade dos bens objeto desta licitação.

2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ART. 31

- I balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial;

2.5 – DECLARAÇÕES e OUTRAS COMPROVAÇÕES

- I Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- II Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
 - IV Alvará de licença e funcionamento ou equivalente.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 1 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.
- 2 É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro





cadastral (CRC). Desde que emitidos pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a partir de janeiro de 2019, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos não apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, além das declarações citadas nos subitens I e II do item 2.5.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Apresentação equivocada de proposta com referência a outros processos que não o presente;
 - c) Que não estejam claramente entendidas, que deixem dúvidas quanto a sua elaboração e posterior execução;
 - d) Que contenham informações duvidosas ou confusas;
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- a) não serão corrigidos valores unitários, caso ocorra erros nos valores unitários a proposta será de pronto desclassificada.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e sempre com vistas à redução do preço.
- 10.2 Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação posterior.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, no que couber perante a legislação pertinente;
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ourilândia do Norte.
- 14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, objetivando-se sempre a obtenção do menor preço;

VII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, fundamentando minimamente o pretendido recurso, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação formal e por escrito do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrariares em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata.

VIII - DO PRAZO DE VALIDADE

1. O prazo de validade do contrato será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado.

IX - DAS CONTRATAÇÕES

- 1 Os licitantes vencedores estarão obrigados a celebrar os contratos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.
- 2 Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

X - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 O(s) produto(s) fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 2 Os produtos objeto desta licitação serão de pronta entrega, ou seja, entrega imediata, em quantidades variadas e de forma parcelada, mediante a requisição expedida pelo órgão contratante, podendo a contratante requisitar a entrega diária e imediata de até uma unidade de qualquer produto da lista do anexo I (Termo de Referência do Edital) mediante a expedição de requisição de compra.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
 - 3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ourilândia do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
 - 3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 5 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 5.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - 5.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
 - c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o

valor do contrato.

6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 O resultado do presente certame será divulgado extrato na imprensa oficial e o texto na íntegra no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.





- 4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, após a publicação da Ata do pregão.
- 5 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.
- 5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 7 Os preços registrados serão publicados na imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.
 - 8 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 9. Os esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados nos dias de expediente, das 08H00MINàs 12h:00min, no Departamento Licitação na Avenida das Nações nº 415, centro, Ourilândia do Norte -Pará, ou pelo e-mail licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br
- 10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ourilândia do Norte -Pará.

Ourilândia do Norte, em 21 de maio de 2019.

CICERO BARBOSA DA SILVA Secretária Municipal de Educação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 000041/2019 – SME

I DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

II DA JUSTIFICATIVA: A secretaria Municipal de Educação conta com mais de 20 (vinte) unidades educacionais incluindo as escolas da zona urbana, rural e aldeias indígenas e em todas elas, constantemente é necessário se fazer a substituição de centrais de ar, fogões industriais, mesas e outros móveis por isso é necessário se fazer a contratação de uma empresa para que a mesma possa fornecer esses itens para a Secretaria Municipal de Educação.

III DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 O(s) produto(s) fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 2 Os produtos objeto desta licitação serão de pronta entrega, ou seja, entrega imediata, em quantidades variadas e de forma parcelada, mediante a requisição expedida pelo órgão contratante, podendo a contratante requisitar a entrega diária e imediata de até uma unidade de qualquer produto da lista do anexo I (Termo de Referência do Edital) mediante a expedição de requisição de compra.

IV DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

V DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.





- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
 - 3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

VI DA PROPOSTA DE PREÇO

- 1 Todos os produtos a serem cotados na proposta devem ser de marcas, conhecidas no mercado e reconhecidas como de boa ou ótima qualidade, no que se refere a durabilidade, resistência, funcionamento;
- 2 Serão desclassificadas propostas que contenham itens de marca duvidosa ou desconhecida do mercado nacional;
- 3 Para atestar a qualidade dos produtos cotados poderá ser realizada consulta perante órgão, associação ou a qualquer outro meio que faça avaliação de produtos, conforme o caso, além de poder ser solicitado parecer do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

CICERO BARBOSA DA SILVA Secretária de Educação





SUBANEXO I DOTERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 000041/2019 – SME PLANILHA COM QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UN	VALOR UNIT.	VALOR	TOTAL
1	AR CONDICIONADO 18000 BTU'S CENTRAL SPLIT SYSTEM 220V ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO 18000 BTU'S COM MAIS DE UM CORPO, CENTRAL SPLIT SYSTEM, CICLO FRIO CONTROLE REMOTO, FILTRO LAVAVEL, VAZÃO DE AR 800(M3/H), 200V 60HZ, CORRENTE (A) 8,7, CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA (1720W), DIMENSÕES UNID INTERNA (LXAXP) 1025X313X203MM	4	UN	R\$ 2.625,33	R\$	10.501,32
2	ARMARIO DE AÇO MONTAVEL, MEDINDO (A X L X P) 1700X750X320MM C/ 02 PORTAS DE ABRIR C/ FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE, 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS, NA COR CINZA (P)	3	UN	R\$ 505,00	R\$	1.515,00
3	ARQUIVO DE AÇO CHAPA 26 COM 4 GAVETAS MEDINDO 1330X470X600, PARA PASTAS SUSPENSAS, DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 35KG P/ GAVETA, PUXADORES TIPO ALÇA, FECHADURA TIPO YALE DE TAMBOR, COR CINZA	3	UN	R\$ 599,33	R\$	1.797,99
4	BANCO DE 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM PP POLIPROPILENO (FRISOKAR), NA COR A DEFINIR, COM LONGARINAS DE 03 LUGARES S/BRAÇOS.	2	UN	R\$ 472,00	R\$	944,00
5	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFOES DE 05 A 20 LTRS 110 V OU 220 V ESPECIFICAÇÕES: COMPRESSOR PARA REFRIGERAÇÃO SILENCIOSO E DE ALTO RENDIMENTO, COM SERPENTINA EM AÇO INOXIDAVEL, FORNECE AGUA NATURAL E GELADA, TORNEIRAS EMBUTIDAS E MASCARA COLORIDA REMOVIVEL, LATERAIS DO GABINETE EM CHA 110 OU 220 V.	4	UN	R\$ 709,67	R\$	2.838,68
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 OU 4 TORNEIRAS 200 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE 200 LITROS, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, ACOMPANHA FILTRO IND. VAZÃO 400L/H, COM REFIL DE CARVÃO MINERAL ATIVADO, COMPRESSOR DE 1,5CV, VOLTAGEM 110/200V, DIMENSÕES (AXLXP) 1,40X,1, 00X0,040M.(V500)	4	UN	R\$ 3.141,33	R\$	12.565,32
7	CADEIRA FIXA 4 PÉS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO RODIZIOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO. PRETA	6	UN	R\$ 132,67	R\$	796,02
8	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO SECRETARIA, TECIDO B 302/85 (POLIPROPILENO) COR A DEFIFNIR ASSENTO: - COM ESPUMA LAMINADA, FORMA ANATÔMICA DE MADEIRA, MEDINDO (C X L X E) 29X36X5,0 CM. ENCOSTO: - ESPUMA LAMINADA, FORMATO ANATÔMICO. MEDINDO (CXLXE) 29X36X4,5	5	UN	R\$ 295,67	R\$	1.478,35
9	CADEIRA GIRATORIA SECRETÁRIA, ASSENTO E ENCOSTO EM PP POLIPROPILENO (FRISOKAR) COR A DEFINIR, BASE A GAS NA COR CRISTAL. CADEIRAS CONFORTÁVEIS E HIGIÊNICAS. (LAVAVEL)	4	UN	R\$ 376,67	R\$	1.506,68
10	COLCHONETE DE ESPUMA NA DENSIDADE D-28 MEDINDO 188X78X12 CM ESPECIFICAÇÃO: COM COBERTURA EM NAPA, LAVAVEL, PARA ULTILIZAÇÃO EM CRECHES E PRE-ESCOLAR	6	UN	R\$ 253,00	R\$	1.518,00
11	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU'S, COM MAIS DE UM CORPO ESPECIFICAÇÃO: (01 CONDESADOR E 01 EVAPORADORA) CENTRAL SPLIT SYSTEM, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, FILTRO LAVAVEL, VAZÃO DE AR 550 (M3/H), 220V 60HZ, CORRENTE (A) 5,6, CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA (1144W), DIMENSÕES UNID INTERNA (LXAXP) 818X270X182MM, UNDADE EXTERNA (LXAXP) 715X482X240MM, PESO LIQ UNID INERNA 10KG, COMPRESSOR ROTATIVO.	4	UN	R\$ 1.745,00	R\$	6.980,00
12	CONDICIONADOR DE AR 24.00 BTU'S, CENTRAL DUAL SPLIT SYSTEM ESPECIFICAÇÃO: COM 01 UNIDADE EXTERNA E 02 UNIDADES INTERNA COM 12.000 BTU'S CADA CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO: FUNÇOES: SWING; JET; TIMER; SMART, OPÇÕES DE FUNCIOMANTO: RESFRIAMENTO (18>); VENTILAÇÃO; DESUMIDIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR 550 (M3/H), 220V 60HZ CORRENTE (A) 12.4 CONSUMO MENSAL DE ENERGIA 53,3 KWH/MÊS (3.051 W) DIMENSÕES UNID INTERNA (LXAXP) 818X270X192MM, UNIDADE EXTERNA (LXAXP) 890X793X414MM, PESO LIQ UNID INTERNA 10KG, COMPRESSOR ROTATIVO.	4	UN	R\$ 3.475,67	R\$	13.902,68
13	CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTU'S COM MAIS DE UM CORPO ESPECIFICAÇÃO: CENTRAL SPLIT SYSTEM, CICLO FRIO CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO DORMI (MODO SLEEP), FUNÇÃO SWING, FILTRO LAVAVEL, ENTRADA SUPERIOR DE AR, VAZÃO DE AR 1200(M3/H), 220V 60HZ, CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, POTENCIA 3396W, EFICIENCIA EER 8,83BTU/WH, FILTRO HEPA: RETEM ATÉ 99% DAS BACTERIAS, FUNGOS E ACAROS DE AR, 220V	4	UN	R\$ 4.702,67	R\$	18.810,68
14	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU'S COM MAIS DE UM CORPO ESPECIFICAÇÕES: CENTRAL SPLIT SYSTEM, CICLO SYSTEM, CICLO FRIO CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO DORMIR (MODO SLEEP), FUNÇÃO SWING, FILTRO LAVAVEL, ENTRADA SUPERIOR DE AR, VAZÃO DE AR 500(M3/H), 220V 60HZ, CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, POTENCIA 892W, EFICIENCIA EER 10.09 BTU/WH, FILTRO HEPA: RETEM ATÉ 99% DAS BACTERIAS, FUNGOS E ACAROS DO AR, 220V.	4	UN	R\$ 1.554,67	R\$	6.218,68





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

VALOR MÉDIO TOTAL						
22	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60 CM ESPECIFICAÇÃO: HELICE INJETADA, GRADE EM POLIPROPILENO (PP), BMONO COM PROTETOR TERMICO	20	UN	R\$ 248,00	R\$	4.960,00
21	TRITURADOR (LIQUIDIFICADOR) INDUSTRIAL 06 LITROS ESPECIFICAÇÃO: COPO, LAMINA, EIXO, PORCAS E MANCAIS EM AÇO INOX, TAMPA DO COPO EM ALUMINIO POLIDO E GABINETE COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ, MOTOR 1/3 HP, 3.400 RPM, BIVOLT.LC4	4	UN	R\$ 945,00	R\$	3.780,00
20	MESA ESCRITORIO C/BORDA DE PVC T-VAZADO COM GAVETEIRO DE 03 GAVETAS ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPO EM MELAMINICO 15MM E BORDA DE 15MM, MEDINDO (CXPXA) 1,20X0,0,60X0,74 M, GAVETAS DE MADEIRA C/CHAVE NA 1ª GAVETA, MEDINDO (CXPXA) 0,33X0,36X0,22 M, NA COR AZUL MINERAL/CRISTAL (AM/CR 5003/5033M).	4	UN	R\$ 357,33	R\$	1.429,32
19	FREEZER HORIZONTAL 530 LITROS ESPECIFICAÇÃO: TERMOSTATO COM DUPLA FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR DRENO FRONTAL CONGELAMENTO RAPIDO C/ACIONAMENTO PAINEL FRONTAL GABINETE INT E EXTERNO C/ CHAPA DE AÇO PINTADA DE BRANCO 04 PÉS C/RODIZIO CLASSE "A" EM CONSUMO EM 110 E 220V NÃO CONTÉ (AXLXP) 960X1195X80MM	2	UN	R\$ 3.308,33	R\$	6.616,66
18	FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS ESPECIFICAÇÃO: DRENO DE DEGELO FRONTAL; DUPLA FUNÇÃO; FREEZER E CONSERVADOR; TAMPA BALANCEADA; FECHADURA COM CHAVE AUTOEXPULSIVA; COR BRANCO; EM 110/220V, NÃO CONTÉM CFC, DIMENSÕES (AXLXP) 915X1055X763MM.	2	UN	R\$ 2.183,00	R\$	4.366,00
17	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS S/FORNO, QDG 40X40 ESPECIFICAÇÃO: PORTA PANELAS, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, 6 QUEIMADORES DUPLOS GIGANTES, ESTRUTURA DE AÇO, REGISTRO CROMADO, COR GRAFITE.	4	UN	R\$ 1.992,67	R\$	7.970,68
16	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS SEM FORNO ESPECIFICAÇÃO: GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, 4 QUEIMADORES DUPLO GIGANTE 40X40CM, ESTRUTURA DE AÇO, REGISTRO CROMADO NA COR GRAFITE	2	UN	R\$ 1.316,33	R\$	2.632,66
15	ESTANTE EM AÇO, MEDINDO (AXLXP) 1980X925X300MM, COM REFORÇO LATERAL E FUNDO, EM FORMATO DE "X" 2RLX/1RLF, COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS C/ BORDAS DOBRADAS COM 3ª DOBRA E REFORÇO DE FUNDO, EM CHAPA DE AÇO 26, CAPACIDADE DE ATÉ 100KG POR PLANO, NA COR CINZ	3	UN	R\$ 220,67	R\$	662,01





ANEXO II – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATORIO № 000083/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 000041/2019

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO
NORTE-PARÁ, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL , localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita
no CGC/MF sob o nº 22.980.643/000l - 81, neste ato representado através do SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta
cidade, portador do CPF sob o Nº e da Carteira de Identidade nº
, a seguir denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa
(qualificar), neste ato representado por (qualificar), de ora em
diante denominada simplesmente "Contratada", para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos
para atender a secretaria de Educação, com regime de execução deste contrato administrativo -
indireta – empreitada por preço unitário, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, objetivando
atender à solicitação da secretária Municipal de Educação, objeto do Processo Licitatório
– Pregão Presencial n°, em observância ao que prescreve a Lei Federal de
Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas
seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (detalhar), em observância ao detalhado no
quadro do anexo I em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente
quadro do anexo I em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes
quadro do anexo I em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito,
quadro do anexo I em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes
quadro do anexo I em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
quadro do anexo I em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito,
quadro do anexo I em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
quadro do anexo I em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO 2.1 - Dos preços
quadro do anexo I em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO 2.1 - Dos preços 2.1.1 O Contratante pagará ao contratado, o valor de R\$
quadro do anexo I em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO 2.1 - Dos preços 2.1.1 O Contratante pagará ao contratado, o valor de R\$
quadro do anexo I em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO 2.1 - Dos preços 2.1.1 O Contratante pagará ao contratado, o valor de R\$

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento dos produtos descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, a vista no ato do recebimento do veículo mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada, e acompanhada da respectiva ordem de compra.





2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. 122.0002.1021.0000- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O FME. 4.4.90.52.34 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 4.1 Este contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, e encerrar-se-á no dia/...../......
- 4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do veículo, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante.**
- 6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega dos produtos descritos na cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.





- 7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do veículo ora contratados.
- 7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 7.4.
- 7.4 Dar garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custas decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.
- 7.5 Objetivando celeridade na disponibilização do veículo para atendimento dos serviços públicos, bem como objetivando minimizar custo ao Erário de deslocamento do veículo para fins revisão de garantia, a **Contratada** se compromete a realizar os procedimentos de revisão de garantia através de empresa devidamente credenciada, com suas instalações, localizada em um raio de distância máxima de 500 km a contar da sede do Município de Montalvânia, sob pena de incorrer em penalidades legais descritas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensa de realinhamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento dos produtos da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o veículo, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:
- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7° da lei 10.520/2002.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- 12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea "a" será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no veículo ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do No	rte-Pa, de de 2019.
CICERO BARBOSA DA SILVA	
Secretária Municipal de Educação	Empresa>
CONTRATANTE	CONTRATADA





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO III MODELO:					
DECLARAÇÃO DA HABILITA	\ ÇÂO				
Processo nº		Pregão nº	<u> </u>		
(nome da empresa)				_	
CNPJ nº					
	(Endereço	completo)			
Declara, sob as pen jurídica, qualificação técnic Estadual, Municipal a Segu		_	-		-
Local e data.					
Assinatura, nome e número	o da identidade do decla	rante.			
(ESTE DOCUMENTO DEV HABILITAÇÃO)	'E SER APRESENTADO	FORA DOS	ENVELOPES	DA PROPOSTA	A E DA





ANEVO IV

ANEXO IV										
		DECLARAÇÕES D	E PROPOSTA							
Pregão	Presencial n°									
	Razão Social da Licitante:		CNPJ:							
1 DECL	ARAÇÕES:									
condiçõ	ões deste Edital de Pregão e se citante DECLARA, que a entre	eus Anexos;		stá de acordo com todas as normada da conforme solicitação emitida p						
		o de validade da	Proposta de	Preços será igual a data de valid	ade					
imposto despesa 1.6 A lie	icitante DECLARA , que estão os, taxas, encargos sociais, er as que incidam ou venham a i	ncargos fiscais, fi ncidir sobre o ob a a forma de pag	ete, encargo jeto da licitaç	e Preços, as despesas com todos s previdenciários e quaisquer ou ção. orme consta no Edital, ao tempo	tras					
	BANCO:	AGÊNCIA:		Nº DA CONTA:						

Data e local.

Assinatura do Representante legal da Licitante

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa, por intermédio de s representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente da inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.	n° ata
Cidade/ UF,dede 2019.	
(nome e número da identidade do declarante)	

Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA C.F.
A empresa
Cidade/ UF,dede 2019.
(nome e número da identidade do declarante)
OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação.
Liste documento devera ser colocado dentro do envelope de navintação.





ANEXO VII

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO LICITATORIO N°000083/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 000041/2019

SINTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), através do seu representante abaixo assinado "Declara", sob as
penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos
do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas
pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local/Data de de de
Namas
Nome:>
CPF:>

Observação:

- **1.** A empresa que constituir representante; na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda do direito ao benefício.
- **2. Não constituindo representante**; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfeixada no (**envelope n°01**), sob pena de perda do direito ao benefício.





ANEXO VIII

MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Att. Pregoeiro Oficial Ourilândia do Norte – Pa

Observação:

- **1. Constituindo representante**; esta declaração deverá ser entregue pelo representante, devidamente credenciado da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no **ato do credenciamento**. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal. Este documento deve ter reconhecimento de firma do cedente.
- **2. Não constituindo representante**; (sendo este proprietário ou sócio da empresa) Apresentar no ato do credenciamento, documento de Identidade e contrato social ou requerimento de empresário ou outro documento de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir da empresa, pertinente ao objeto da licitação.





ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO № 000083/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 000041/2019

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Att. Pregoeiro Oficial do Município Ourilândia do Norte – Pa

DECLARAÇÃO

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, Objeto do **Processo Licitatório nº 000083/2019 Modalidade Pregão Presencial nº 000041/2019,** e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto à participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob a pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob a pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais ou Federal.

Por	ser a	express	io da	verdade,	assinamos a	presente	para um	só	efeito
_									

Local/Data;/............/...........

Nome do signatário

CPF n°: >>>

Observações:

- 1.Constituindo representante; esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento.
- **2. Não constituindo representante**; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de habilitação e enfeixada no (**envelope n°02**), sob pena de inabilitação.





Local/Data: À Prefeitura Att. Pregoei Prezado Sen A Empresa. declarar, qu 000041/201 apresentar ELETRODON DE REFERÊN	de Municipal de ro Oficial do shor(qualif se está cient 9 – Pregão nossa propo	icar), e dos ditames Presencial nosta comercial RA ATENDER A	de	s, referente obstante v cimento : ÇÃO, confo	e ao Processo Licit vem mui respeitos AQUISIÇÃO DE M rme relacionado no	atório n° samente, IÓVEIS E o TERMO	
Lote 01	••••						
Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Total (R\$)	
enumerar o item de acordo com o anexo I	descrever, conforme anexo I	colocar as quantidades conforme anexo I	Descrever detalhadamente o produto cotado	colocar a marca do produto cotado	colocar o valor unitário do item	colocar o valor total do item	
valor Lote			total		do R\$		
Valor total>>>R\$							
Prazo de entrega dos produtosSendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos.							
Atenciosame	nte						
		ı Representante					

Observação:

Preferencialmente usar papel timbrado, rubricando todas as vias e assinando na última via.